



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 680, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

“Desafeta bem público e autoriza o Município de Bertioga doá-lo, com suas benfeitorias, ao Estado de São Paulo para uso da Polícia Militar”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área institucional localizada no Módulo 24, do Loteamento Riviera de São Lourenço, de bem público de uso especial para bem público dominical.

Art. 2º. O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo parte da área institucional com suas benfeitorias localizada no Módulo 24, da Riviera de São Lourenço, com a seguinte descrição:

“A área acima mencionada tem início no ponto RW04 Coordenadas (Arbitrárias) Norte 4.820,8107 e Este 2.441,0960. Deste segue-se como azimute de 72°32'28” e distância de 29.670 metros até encontrar o ponto “3833”. Deste segue-se como azimute de 162°32'28” e distância de 10,00 metros até encontrar o ponto “3834”. Deste segue-se com azimute de 72°32'28” e distância de 152,00 metros até encontrar o ponto “3821”, confrontando do ponto RW04 ao ponto “3821”, com a Rodovia Prestes Maia – BR 101. Deste segue-se em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 78,450 metros até encontrar o ponto “3822”, confrontando neste alinhamento com a Rodovia Prestes Maia – BR 101 e a Quadra “J”. Deste segue-se com azimute de 162°32'27” e distância de 53,200 metros até encontrar o ponto RW05, confrontando neste alinhamento com a Quadra “J”. Deste segue-se com azimute de 251°41'37” e distância de 228,92 metros até encontrar o ponto RW02, confrontando neste alinhamento com Área institucional – M24B. Deste segue-se com azimute de 340°09'28” e distância de 57,84 metros até encontrar o ponto RW03. Deste segue-se com azimute de 342°39'47” e distância de 58,81 metros até encontrar o ponto RW04, início da presente descrição, confrontando do ponto RW02 ao ponto RW04 com a Área Pública. Perfazendo uma superfície de 23.955,05m².”

Art. 3º. O imóvel objeto da doação deverá ser usado, exclusivamente, pelo destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, responsável pela segurança pública no Município de Bertioga.

§ 1º. O donatário tem o prazo de (02) dois anos para dar início às obras de construção no local de um quartel para a Polícia Militar.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 2º. Por estar localizado na Zona Urbana do Município, o local não poderá ser usado para abrigar presos.

§ 3º. O desvio de finalidade ou o descumprimento do que determina esta Lei implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio público do Município.

Art. 4º. A transcrição do imóvel deverá ser celebrada por meio de Instrumento Público de Doação, devidamente registrado, sendo que todas as despesas com a transcrição serão suportadas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 256, promulgada por Santos em 24 de junho de 1987.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005. *(Pa nº 5827/05)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município